



EMENDA ADITIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Nos termos do inciso I do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar o inciso XII ao parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei nº 30/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º (inalterado)

Parágrafo único. (inalterado)

[...]

XII – Promoção da Segurança Pública, por meio de ações de prevenção à violência, fortalecimento da Guarda Municipal, investimentos em iluminação e monitoramento urbano, e parcerias com os demais entes federativos;





JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias deve refletir, de forma transparente, as áreas prioritárias da administração municipal, conforme determina o §2º do art. 165 da Constituição Federal e o art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A ausência de menção à segurança pública entre as metas e prioridades do exercício financeiro de 2026 representa uma lacuna importante, considerando que a segurança é um direito fundamental do cidadão e uma demanda crescente da população urbana.

Embora a competência constitucional para a segurança pública recaia majoritariamente sobre os Estados, o papel dos municípios na prevenção da violência e promoção de ambientes urbanos mais seguros é inegável. O investimento municipal em políticas públicas de segurança pode envolver a atuação da Guarda Civil Municipal, a ampliação da iluminação pública, a instalação de sistemas de videomonitoramento urbano, a proteção de grupos vulneráveis e a integração com as forças estaduais e federais de segurança.

Nesse contexto, propõe-se a inclusão do seguinte inciso:

XII – Promoção da Segurança Pública, por meio de ações de prevenção à violência, fortalecimento da Guarda Municipal, investimentos em iluminação e monitoramento urbano, e parcerias com os demais entes federativos.

Tal redação confere maior precisão às metas da LDO e orienta a alocação de recursos para áreas que, embora não sejam de competência exclusiva do município, demandam participação ativa da gestão municipal em articulação com a comunidade e os demais entes da federação.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica

VEREADOR GUILHERME MERCADANTE LIVOTI (UNIÃO)

